



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA E DE CARÁTER EVENTUAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BATERIAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DOS NOBREAKS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DAS UNIDADES DO TRT5, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA PROLIN LTDA ME.

Pelo presente Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Júnior, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROLIN LTDA ME**, sediada na Estrada do Curralinho, 84, Boca do Rio, Salvador/BA, CEP 41.710-750, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.125.158/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Nelson Moreira Guimarães Filho, CPF nº309.285.409-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo 11050/2019, Pregão Eletrônico nº 063/19**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – O prazo de que cuida a cláusula sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 20 (vinte) meses, com início em **04/05/2022** e término em **03/01/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS ITENS 10.1.4 E 10.1.5 – Os valores previstos na cláusula quinta do Contrato original, Doc. 70, ficam reajustados a partir de 04/09/2021, de acordo com os cálculos da Coordenadoria de Contabilidade, Doc. 107 do PROAD 11050/2019, para os itens 10.1.4 e 10.1.5 do Termo de Referência, ou seja, Reposição de Peças e Fornecimento de Baterias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS DEMAIS ITENS -- Os preços dos os demais itens (10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3) serão reajustados com base na Tabela SINAPI/ORSE/SEINFRA/EMBASA, conforme Parágrafo Segundo da cláusula nona do contrato.


CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para atender às despesas decorrentes do presente termo aditivo, a CONTRATANTE emitiu, em favor da CONTRATADA a nota de empenho 2022NE167, no valor de R\$ 265.206,99 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e seis reais e noventa e nove centavos), Natureza da Despesa 339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em duas (02) vias.

Salvador, 07 de MARÇO de 2022.

Orcil Pedreira Santos Júnior
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE


Nelson Moreira Guimarães Filho
Representante Legal
P/Contratada

Ana Maria Guimarães
Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos
Gestora do Contrato